= LEI Nº 1133/92 =

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 60% (sessenta por cento)' para os servidores do Executivo, Legislativo e Autarquia, inclusive aos Inativos e Pensionistas do município, a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 2º - Fica referendado o reajuste' salarial de 15% (quinze por cento) concedido a todos os servidores' ativos e inativos do município no mês de abril/92.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de maio de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal